LEI N.º2.931 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO - APATA CANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a **Associação Protetora dos Animais para Tratamento e Adoção - APATA Canápolis,** destinado a promover o tratamento e adoção dos animais que estão em situação de abandono e maus tratos no Município de Canápolis, contribuindo para a prevenção e combate aos maus tratos dos animais.

Art. 2° - A transferência financeira, objeto desta Lei, poderá ser suplementada por meio de autorização legislativa.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 22 de maio de 2024.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS: 72406070620

Assinado digitalmente por ENIVANDER ALVES DE MORAIS: 72406070620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALIDSIGN VS, OU=AR JC CERTIFICADO DIGITAL, OU=PRESENCIAL, OU=20445823000133, CN=ENIVANDER ALVES DE MORAIS:72406070620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-23 15:07:41
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Praça 19 de Março, n.º 304, Caixa Postal 32 – Centro – Fone: (34) 3266-3500 – CEP: 38.380-000 – Canápolis – Minas Gerais.